



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO nº 026/2017 - CONVITE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO LIFE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.126.981/0001-22, com sede à Rua da Olinda, s/nº, neste ato representada por seu Prefeito **ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES**, brasileiro, casado, agente público, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **LIFE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº Av. Tancredo Neves, nº 2539, Cond. Ceo Salvador Shopping, edif. Torre Nova Iorque, Sala 2614, Caminho das Arvores Salvador - Bahia, neste ato representada por **ANGELO MARZOLA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 220.295.188-16, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Processo Administrativo nº 174/2017 e na Licitação CONVITE nº 026/2017, resolvem celebrar o presente contrato de serviço mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base no CONVITE nº 026/2017, e fulcrado na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de compra entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS -BA**, na forma do Edital conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 174/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Convite nº 026/2017**.

2.2. - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o pessoal contratado, no que tange à transporte, alimentação, salários e encargos sociais, como, também, taxas e impostos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

2.3. - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

2.4. – É parte integrante deste contrato, o Termo de Referência anexo VIII do edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01		DESCRIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ LOCAÇÃO				117.574,90	100,000
01 001	5928:SINA PI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	180,00	115,88	20.858,40	45,83

Elizios

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

01.002	96034/SIN API	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO. POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2017	H	450,00	77,69	34.960,50	50,31
01.003	95714/SIN API	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22.00 E 25.50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016	CHP	80,00	117,87	9.429,60	3,86
01.004	5940/SINA PI	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1.7 A 2.8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	240,00	127,83	30.679,20	45,83
01.005	5873/SINA PI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 99 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,45 / 21,0 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,265 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	180,00	47,82	8.607,60	50,31
01.006	5718/SINA PI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	140,00	93,14	13.039,60	3,86
TOTAL DO ORÇAMENTO						117.574,90	100,00
BDI					22,954%	26.987,60	
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI						144.562,50	

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da Secretaria Solicitante, acompanhada de planilha detalhada dos serviços e/ou fornecimentos a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. Prefeito, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I- Disponibilizar a estrutura, conforme Termo de Referência e mediante requisições do preposto autorizado.
- II- Assegurar a boa qualidade do serviço:
- III- A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços que trata o item anterior nos locais das festas;
- IV- A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.
- V- Arcar com todas as despesas e custos, seja referente a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato.
- VI- Executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento, garantindo serviços e fornecimentos de primeira qualidade;

Handwritten signatures and initials

Handwritten mark



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

VII- Atender no prazo estipulado, às ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE:

VIII- Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao CONTRATANTE, a tramitação das suas faturas.

IX- Além das obrigações acima a contratada obriga-se a:

a) Prestar o serviço licitado nos prazos previstos no presente Contrato;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

d) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de ENTRE RIOS, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

I. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

II. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

III. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;

IV. Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

V. Declarar os serviços efetivamente prestados e fornecimentos entregues

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. – O regime de execução deste contrato será parcelado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento de parcela dos Serviços efetivamente realizados e aprovados e fornecimentos entregues.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. – O preço global para execução do objeto de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de **R\$ 144.562,50** (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 - Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

8.1.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

8.1.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

8.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços e fornecimentos realizados a partir da data do **protocolo do pedido da CONTRATADA**.

8.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

8.4. – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

8.5. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 8.2, caput; 8.3 e 8.4.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. – Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da **Secretaria solicitante**.

9.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à

A



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços/fornecimentos ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo de preposto designado pelas secretarias, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições insculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte os serviços/fornecimentos executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ALOCAÇÃO DE RECURSO

11.1. – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária - Projeto/ Atividade: 2.018 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 Fonte de Recurso: 00/16/42.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviços/fornecimentos" e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requerida ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

14.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE

15.1. – De conformidade com o art. 86. da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0.43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO –A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

a) Advertência;

b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;

c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;

d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de ENTRE RIOS, por prazo não superior a 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos.

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;

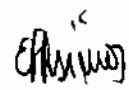

b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;

c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

d) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS;

e) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

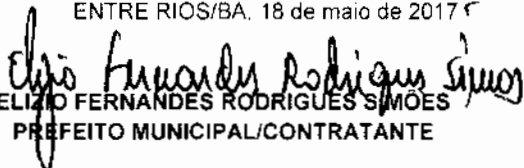
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.


CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Entre Rios, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

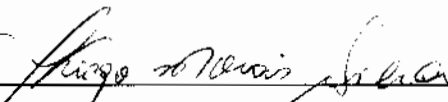
ENTRE RIOS/BA, 18 de maio de 2017


ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE


ANGELO MOZOLA NETO
LIFE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA ME
CONTRATADA

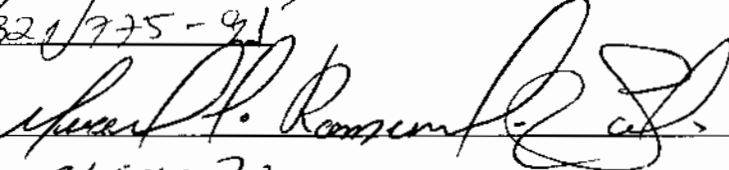
TESTEMUNHA 1:

CPF:


8248.321/775-91

TESTEMUNHA 2:

CPF:


470.081.645-72





finanças no Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, abertura no dia 01/09/2017 às 08h00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, s/nº Rua Baudouin, 285, Centro. Informações: (71) 3480.2150, demais atos via curitiba.gov.br.

Curitiba-BA, 18 de agosto de 2017.
GENANDRO SOARES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'AVILA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Presidente da COPEL (SEOSP - Comissão Secora) Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dias D'Avila, situado na Vila do Engenho de São Antônio, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o aviso de licitação, publicando nos seguintes meios: Diário Oficial do Município, na publicação nº 852, ano 77, veiculada no dia 17/08/2017; Diário Oficial do Estado da Bahia, na publicação nº 22.242, ano 1117, veiculada no dia 16/08/2017; Diário Oficial do União, na publicação nº 59, seção 3, página 235, veiculada no dia 18/08/2017; Jornal A Tarde, na página B3 veiculada no dia 17/08/2017; ONDE SE LÊ - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, A Prefeitura Municipal de Dias D'Avila, torna público, que realizou no dia 08/08/2017, às 9h, LITIGAÇÃO PÚBLICA Nº 100/2017, A Prefeitura Municipal de Dias D'Avila torna público, que realizou no dia 21/09/2017, às 9h. Ademais os interessados poderão obter o Edital na Sede da Prefeitura, www.diasdávila.ba.gov.br e informações pelo e-mail copel@seosp2015@gmail.com ou na Prefeitura Municipal de Dias D'Avila, situada na Praça dos Três Poderes, bairro Lasso Rápido, s/nº, Tel. nº: (71) 3648-2537 entre os horários de 09h às 12h e das 14h às 17h, Dias D'Avila - Ba. 21 de agosto de 2017. Antonio Alexandre da Silva Lima Pereira - Presidente do Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

Dias D'Avila, 21 de Agosto de 2017.
ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA LIMA PEREIRA
Presidente do Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO DE Nº 041/2017, AMSI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 09.953.940/0001-51, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO COMPLETO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA. Valor: R\$ 121.420,50 (cento e vinte e um mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: de 14/08/2017 a 15/09/2017.

CONTRATO DE Nº 026/2017, LIFE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 20.888.760/01-05, cujo objeto é CON-TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E CAS-CAAMENTO DE ESTERADAS YOUNG REALIZADAS NA ZONA RURAL E DISTRITO NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA. Valor: R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: con-clusão de 8/08/2017 a 18/07/2017. Dúvidas ou esclarecimentos, Projeto de Arredação: 2/018 e contrato de Despesa: 43.910.39.00. Edital: 007/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017**

PA 252/2017, Tipo: Menor preço por item, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ambulâncias tipo SIMPLIS REMOÇÃO e tipo UTI MÓVEL. Sessão de Abertura às 09:00 horas, Dia 01/09/2017 na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal, local Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Informações: (71) 3271-1410 das 08:00 às 12:00 horas. Edital na Prefeitura Municipal, no sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas.

Euclydes da Cunha-BA, 21 de agosto de 2017
FERNANDA APOLINÁRIO GALDINO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 SRP**

REPUBLIÇÃO - O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, através de sua Prefeitura Oficial, torna público que foi considerada DESERTA a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017SRP, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviço de traslado em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social, e que será realizada NOVA ABERTURA na data: 04/09/2017 às 9h, no endereço: Rua Arcebiudes Martins, nº 525, Bairro Centauro. Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala de Superintendência de Licitações nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min. Se adquirido, será cobrado apenas o custo efetivo de reprodução, caso ocorra. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima referenciado ou pelo e-mail: eunapolis@unapolis.ba.gov.br, no site www.eunapolis.ba.gov.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.ba.gov.br/licitacoes>, pelo código 04052017082200206.

12h00min. Se adquirido, será cobrado apenas o custo efetivo de reprodução, caso ocorra. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima referenciado ou pelo e-mail: eunapolis@unapolis.ba.gov.br, no site www.eunapolis.ba.gov.br. Eunapolis - BA, 14 de Agosto de 2017. Sandra Maria Rocha de Oliveira Ramos - Prefeita Oficial.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
Repúblicação**

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, através de sua Prefeitura Oficial, torna público que foi considerada DESERTA a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, objeto: Contratação de empresa para Locação de Brinquedos Infláveis destinados às atividades socioeducativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, e que será realizada NOVA ABERTURA na data: 04/09/2017 às 09:30min, no endereço: Rua Arcebiudes Martins, nº 525, Bairro Centauro. Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala de Superintendência de Licitações nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min. Se adquirido, será cobrado apenas o custo efetivo de reprodução, caso ocorra. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima referenciado ou pelo e-mail: eunapolis@unapolis.ba.gov.br, no site www.eunapolis.ba.gov.br.

Eunapolis-BA, 17 de agosto de 2017
SANDRA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA RAMOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2017**

LICITAÇÃO 70-2017 OBJETO: Aquisição de material permanente (materiais para pintafixos) para atender o Projeto Folia Produtiva SENALS/Convênio SU ONV NÚM 771/98/2012, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2017. VALOR: R\$ 933.700,00. VENCEDOR: DIRCEU LONGO E CIA LTDA - FPP.

Feira de Santana, 21 de agosto de 2017.
JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**

O Município de Gavião torna público a abertura de Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017, tipo menor preço por lote objetivando a aquisição de material e equipamentos hospitalares para atender as necessidades da unidade de Saúde da Família Alcina Nunes de Moura, e unidade de Saúde da Família Angelica Maria de Jesus Raposo, conforme especificações contidas nos anexos I e II, a ser realizada no dia 01 de setembro de 2017, às 08h00min (oito horas). Edital e Anexos disponíveis no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Gavião, à Av. Tomaz Junior, S/N, Centro, Gavião - Bahia - CEP: 44.650-000. Maiores informações pelo telefone (71) 3685-2151 de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

Gavião-BA, 21 de agosto de 2017
LUCIVAL SANTOS OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017**

O Município de Ibicaraí, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017. Objeto - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Consultórios Odontológicos com substituição total de peças, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de licitar com abertura prevista para 05 de Setembro de 2017, às 09:00 horas. PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017 - Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA PARA os eventos das diversas Secretarias do Município de Ibicaraí. Coar abertura prevista para o dia 05 de Setembro de 2017 às 12:00 horas. Maiores informações pelo telefone: (71) 3242-4005 ou por e-mail: prefeitura@unapolis.ba.gov.br.

Ibicaraí-BA, 21 de agosto de 2017.
JUCIRCIANY RODRIGUES RIBEIRO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de saúde, necessários ao funcionamento dos postos de atendimento de saúde, programas da Prefeitura do município de Ibi-

tiara - Bahia. Tipo: Menor Preço Global. Abertura: 01/09/2017. Horário: 08:30 horas. Edital e anexos no endereço eletrônico: <http://bitiara.ba.gov.br/diarioOficial>. Informações: sede da Prefeitura situada na Rua João Pessoa, nº 48 - Centro - Bitiara - BA, das 08 às 12 horas.

Itiara-BA, 21 de agosto de 2017
ILALIA RODRIGUES DE MACEDO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPECIE: Termo Aditivo nº 001 do Contrato nº 166/2017 - Processo Administrativo nº 019/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. PM/BA - CONTRATANTE: Município de Ibotirama; CONTRATADO: DIVISA CONSTRUTORA LTDA-ME. OBJETO: Acabamento de 25% (vinte e cinco por cento). SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Prefeito Municipal: Claudir Terence Lessa L. de Oliveira, e pelo Contratado: Gabriel Evelyn Cardoso Santos.

ESPECIE: Termo Aditivo nº 003 do Contrato nº 112/2016 - Processo Administrativo nº 045/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015-PM/BA - CONTRATANTE: Município de Ibotirama; CONTRATADO: POSTO SEABRA LTDA; OBJETO: revisão de preços contratação: SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Prefeito Municipal: Claudir Terence Lessa L. de Oliveira, e pelo Contratado: Robinson Carmo Ribeiro Nunes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017**

O município de Itabuna através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO INSETICIDAS PARA O COMBATE DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Recebimento das propostas até 01/09/2017 às 08:30h - Abertura das propostas 01/09/2017 às 09:00h. Início da sessão de disputa de preços 01/09/2017 às 09:15h. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal ou através do site www.itabuna.ba.org.br. Licitação BB nº 68330. Informações no setor de licitações ou através de e-mail: licitacoes.saude@itabuna.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2017

O município de Itabuna através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2017, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO CURATIVOS ESPECIALIZADOS PARA TERAPIA COSTENSIVA DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE MEDICINA E ALTA COMPLEXIDADE. Recebimento das propostas até 01/09/2017 às 08:00h - Abertura das propostas 01/09/2017 às 09:15h. Início da sessão de disputa de preços 01/09/2017 às 09:30h. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal ou através do site www.itabuna.ba.org.br. Licitação BB nº 68534. Informações no setor de licitações ou através de e-mail: licitacoes.saude@itabuna.gov.br.

Itabuna-Bahia, 21 de agosto de 2017
NAYANNE LIMA
Prefeita

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017

O município de Itabuna comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017, para AQUISIÇÃO DE SEUS E ESTILOS AÇEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Recebimento das propostas até 01/09/2017 às 09:00h - Abertura das propostas 01/09/2017 às 09:15h. Início da sessão de disputa de preços 01/09/2017 às 09:30h. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal ou através do site www.itabuna.ba.org.br. Licitação BB nº 68534. Informações no setor de licitações ou através de e-mail: itabuna@itabuna.gov.br.

Itabuna-BA, 21 de agosto de 2017
MARIANA CEROLÉIRA REIS
Prefeita

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017

O município de Itabuna comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Recebimento das propostas até 04/09/2017 às 08:30h - Abertura das propostas 04/09/2017 às 09:00h. Início da sessão de disputa de preços 04/09/2017 às 09:10h. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal ou através do site www.itabuna.ba.org.br. Licitação BB nº 68540. Informações no setor de licitações ou através de e-mail: itabuna@itabuna.gov.br.

Itabuna-Bahia, 21 de agosto de 2017
ROGER BENICA
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil